

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE TERMO DE FOMENTO				
1. DADOS CADASTRAIS				
1.1.	Nº do Termo		137/2019/SMC/CFOC/SFA (peça 11 - fls. 01/13)	
1.2.	Processo Administrativo SEI		6025.2019/0026398-2 (peça 11 - fl. 01)	
1.3.	Unidade/Entidade		Secretaria Municipal de Cultura/SMC (peça 11 - fl. 01)	
1.4.	Objeto do Chamamento Público		Estabelecer a parceria dos partícipes, mediante comunhão de esforços e recursos, para a execução do projeto artístico cultural denominado "Capital Social" apresentado pelo núcleo artístico Núcleo Caleidos, selecionado nos termos da Lei Municipal nº 14.071/2005 e Edital de Chamamento nº 11/2019/SMC/SMC/CFOC/SFA - 27ª Edição - Programa Municipal de Fomento à Dança para a Cidade de São Paulo. (peça 11 - fl. 01)	
1.5.	Origem do Termo			
	Nº do Chamamento Público		11/2019/SMC/SMC/CFOC/SFA (peça 11 - fl. 01)	
	Análise no TC nº		017023/2019	
1.6.	Parceiro			
	Nome da Organização		Mobilis Ltda. ME - (peça 11 - fl. 01)	
	CNPJ		02.434.933/0001-12 (peça 11 - fl. 01)	
1.7.	Valor do Termo		R\$ 400.000,00 (peça 11, fl. 02)	
1.8.	Vigência		Período de realização do projeto (24 meses - peça 13, fls. 08/10), mas, apenas após a aprovação do relatório de conclusão do projeto, a parceira estará desobrigada das cláusulas do termo (peça 11 - fl. 02)	
2. FORMALIZAÇÃO DO TERMO				
	Evento		Data	peça - Fls.
2.1.	Despacho de Autorização		19.12.2019	peça 10, fl. 02
2.2.	Assinatura do Termo		30.12.2019	peça 11, fl. 12
2.3.	Publicação do Termo no DOC		13.02.2020	peça 12, fl. 01
3. ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA				
3.1.	Dotação Onerada		25.10.13.392.3001.6382.3.3.90.39.00 (peça 10, fl. 01)	
	Projeto / Atividade		6382 - Lei de Fomento à Dança (peça 18, fl. 01)	
	Elemento de Despesa		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (peça 18, fl. 01)	
3.2.	Notas de Empenho		Valor	Data
	123.911/2019		R\$ 200.000,00	20.12.2019
	20.427/2020		R\$ 200.000,00	14.02.2020
	Total		R\$ 400.000,00	

4. AVALIAÇÃO		
JUSTIFICATIVA		
4.1.	Há justificativa para a realização do chamamento e/ou celebração do Termo de Colaboração ou Fomento e, ainda, para os quantitativos estabelecidos. (Princípio da Motivação dos Atos Administrativos)	Sem infringências peça 4, fls. 01/02
Verifica-se como justificativa, apresentada pela Origem, de forma implícita, para a realização do chamamento (SEI 6025.2019/0012453 - 2), o Programa Municipal de Fomento à Dança para a Cidade São Paulo, instituído pela LM 14.071/2005.		
CHAMAMENTO PÚBLICO		
4.2.	O resultado do chamamento público foi homologado pela autoridade competente. (Inciso III do art. 4º do DM nº 57.575/16)	Sem infringências peça 4, fl. 01/02
4.3.	A não realização de chamamento público foi devidamente justificada de acordo com as previsões legais e o extrato publicado no sítio oficial da administração na internet, na mesma data em que foi efetivado o ato de formalização da parceria. (Arts. 30, 31 e 32 da LF nº 13.019/14); (1º do art. 32 do DM nº 57.575/16)	Não se aplica
Observa-se, de acordo, com o evidenciado no termo de fomento que a contratação decorre da realização do chamamento público.		
REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO		
4.4.	Houve emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria. (Inciso VI do art. 35 da LF nº 13.019/14)	Sem infringências peça 9, fls. 01/02
4.5.	Há autorização para celebração do termo, devidamente assinada pela autoridade competente? (Art. 60 da LF 4.320/64); (Arts. 44 e 45 do DM nº 44.279/03)	Sem infringências peça 10, fls. 01/02
4.6.	O prazo de vigência está limitado ao prazo máximo de 5 anos? (Art. 36 do DM nº 57.575/16)	Sem infringências peça 13, fls. 08/10
4.6. Segundo o plano de trabalho da parceira, a vigência tem o prazo de 24 meses.		
PUBLICIDADE		
4.7.	O Extrato do Termo foi devidamente publicado no DOC, no prazo de 30 dias a contar da assinatura, bem como disponibilizados na internet. (Art. 34 do DM nº 57.575/16)	Com infringências peça 11, fl. 12 e peça 12, fl. 01
4.8.	O termo consta na relação das parcerias celebradas, com os respectivos planos de trabalho, mantida no sítio oficial da administração pública na internet. (Art. 10 da LF nº 13.019/14)	Com infringências
4.9.	A publicação da internet contempla: data de assinatura, instrumento de parceria, órgão, nome da organização, CNPJ, objeto, valor (total e liberado), situação da prestação de contas e remuneração e funções da equipe de trabalho. Deverá constar ainda, nome completo do representante legal da organização, data de início e término, inclusive prorrogações e plano de trabalho? (Artigos 10 e 11 da LF nº 13.019/14)	Com infringências
4.7. Extemporaneidade da publicação do extrato do termo no DOC, tendo-se em vista que o instrumento foi assinado na data de 30.12.19 (peça 11, fl. 12) e a publicação ocorreu na data de 13.02.2020 (peça 12, fl. 01);		
4.8. e 4.9. Não se vislumbra, no sítio oficial da SMC, as informações estabelecidas nos artigos 10 e 11 da LF 13.014/14.		

PLANO DE TRABALHO		
4.10.	O Plano de Trabalho contempla:	
4.10.1.	Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; (Inciso I do art. 22 da LF nº 13.019/14)	Sem infringências peça 13, fls. 13/14
4.10.2.	Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; (Inciso II do art. 22 da LF nº 13.019/14)	Sem infringências peça 13, fls.15/25
4.10.3.	Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria; (Inciso II-A do art. 22 da LF nº 13.019/14)	Sem infringências peça 13, fls. 27/29
4.10.4.	Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; (Inciso III do art. 22 da LF nº 13.019/14)	Sem infringências peça 13, fl. 25
4.10.5.	Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. (Inciso IV do art. 22 da LF nº 13.019/14)	Sem infringências peça 13, fl. 26
REQUISITOS DA PARCEIRA		
4.11.	A organização da sociedade civil é regida por normas de organização interna que prevêm, expressamente:	
4.11.1.	Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; (Inciso I do art. 33 da LF nº 13.019/14)	Não se aplica
4.11.2.	Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (Inciso III do art. 33 da LF nº 13.019/14)	Não se aplica
4.11.3.	Possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; (Inciso V b do art. 33 da LF nº 13.019/14)	Não se aplica
4.11.4.	Possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (Inciso V c do art. 33 da LF nº 13.019/14)	Não se aplica
4.12.	A organização da sociedade civil apresentou:	
4.12.1.	Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa; (Inciso II do art. 34 da LF nº 13.019/14)	Sem infringências peça 17, fls. 01/06

4.12.2.	Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; (Inciso III do art. 34 da LF nº 13.019/14)	Sem infringências ▼ peça 15, fls. 01/30
4.12.3.	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual; (Inciso V do art. 34 da LF nº 13.019/14)	Sem infringências ▼ peça 15, fls. 22/30
4.12.4.	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número CPF de cada um deles; (Inciso VI do art. 34 da LF nº 13.019/14)	Sem infringências ▼ peça 15, fls. 23/24
4.12.5	Comprovação de regular funcionamento no endereço do CNPJ, por meio de contas de água, luz, telefonia e outras da espécie ou, ainda, por meio dos documentos necessários à comprovação da capacidade técnica e operacional da entidade. (Inciso VII do art. 34 da LF nº 13.019/14); (§ 4º do art. 33 do Decreto nº 57.575/16)	Sem infringências ▼
4.12.6.	Comprovante de inscrição no CNPJ, demonstrando sua existência jurídica há, no mínimo, 1 (um) ano; (Inciso I do art. 33 do DM nº 57.575/16); (Inciso V a do art. 33 da LF nº 13.019/14)	Sem infringências ▼ peça 16, fl. 01
4.12.7.	Certidão de Tributos Mobiliários - CTM, comprovando a regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo; (Inciso II do art. 33 do DM nº 57.575/16)	Sem infringências ▼ peça 17, fl. 04
4.12.8.	Certidão Negativa de Débito - CND/INSS e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; (Inciso III do art. 33 do DM nº 57.575/16)	Sem infringências ▼ peça 17, fls. 01 e 05
4.12.9.	Comprovante de inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal - CADIN Municipal; (Inciso IV do art. 33 do DM nº 57.575/16)	Sem infringências ▼ peça 17, fl. 06
4.12.10.	Declaração de inexistência dos impedimentos, conforme previsto no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014; (Inciso V do art. 33 do DM nº 57.575/16)	Sem infringências ▼ peça 14, fl. 12
4.12.11.	Declaração para os efeitos do artigo 7º do Decreto nº 53.177, de 4 de junho de 2012, assinada pelos dirigentes da organização da sociedade civil, atestando que não incidem nas vedações constantes do artigo 1º do referido decreto; (Inciso VI do art. 33 do DM nº 57.575/16)	Sem infringências ▼ peça 14, fl. 02
4.12.12.	Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz; (Inciso VII do art. 33 do DM nº 57.575/16)	Sem infringências ▼ peça 14, fl. 14
4.12.13.	Comprovante de inscrição no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS ou, caso não cadastrada, formulário de solicitação de inscrição no CENTS, nos termos do Decreto nº 52.830, de 1º de dezembro de 2011; (Inciso VIII do art. 33 do DM nº 57.575/16)	Não se aplica ▼
4.12.14.	Demais documentos exigidos por legislação específica. (Inciso IX do art. 33 do DM nº 57.575/16)	Não se aplica ▼
4.12.15.	Se não cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, declaração de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo. (§ 1º do art. 33 do DM nº 57.575/16)	Não se aplica ▼

4.13.	No caso de atuação em rede são atendidos os requisitos do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/14) (Art. 35-A da LF nº 13.019/14)	Não se aplica ▼ N.A.
NOTA DE EMPENHO		
4.14.	Foi emitida nota de empenho com valor correspondente para o exercício. (Art. 60 e 61 da LF nº 4.320/64)	Sem infringências ▼ peça 18, fls. 01/06
4.15.	No caso de despesa que envolva criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental e que acarrete despesas em vários exercícios, há estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício atual e nos subsequentes. (Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal)	Não se aplica ▼
Nota-se, no tocante ao item 4.14, que consoante estabelecido na cláusula 3.1 do termo de fomento (peça 11, fl. 02), a primeira parcela, de valor R\$ 200.000,00, correspondente a 50% do aporte financeiro, foi onerado pela NE nº 123.911, na data de 20.12.2019 (peça 18, fls. 01/03), anteriormente, portanto, a assinatura do referido instrumento, na data de 30.12.2019 (peça 11, fl. 12), enquanto o valor restante, está suportado pela NE nº 20.427 (peça 18, fls. 04/06).		
FISCALIZAÇÃO		
4.16.	Há designação do gestor da parceria? (Inciso III do art. 8º da LF nº 13.019/14); (Art. 50 do DM nº 57.575/16)	Sem infringências ▼ peça 10, fls. 01/02
4.17.	Há designação de Comissão de Monitoramento, composta por pelo menos um servidor de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal? (Inciso XI do art. 2º; e alínea "h" do inciso V do art. 35 da LF nº 13.019/14)	Sem infringências ▼ peça 11, fl. 05
4.18.	Há descrição de quais são os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como os procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos? (Alínea "e" do inciso V do art. 35 da LF nº 13.019/14)	Sem infringências ▼ peça 11, fls. 02/05
4.17 - Segundo a Cláusula 5.4 do termo (peça 11, fl. 05), a comissão foi constituída pela Portaria SMC nº 166/SMC-G/2018. 4.18 - Cláusulas 3.3, quarta e quinta do contrato.		
GESTÃO FINANCEIRA DE RECURSOS		
4.19.	Há previsão de os recursos serem depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública e de que os recursos devem ser aplicados e os rendimentos financeiros revertidos ao objeto da parceria? (Art. 51 da LF nº 13.019/14)	Sem infringências ▼
4.20.	Há previsão de que toda movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária? (Art. 53 da LF nº 13.019/14)	Sem infringências ▼ peça 11, fls. 03/04
4.21.	Há previsão que no caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos à municipalidade no prazo de 30 dias? (Art. 52 da LF nº 13.019/14)	Sem infringências ▼ peça 11, fl. 04

CLÁUSULAS ESSENCIAIS DOS TERMOS		
4.22.	O termo possui as cláusulas essenciais previstas na legislação:	
4.22.1.	descrição do objeto pactuado; (Inciso I do art. 42 da LF nº 13.019/14) Cláusula primeira	Sem infringências ▼ peça 11, fl. 01
4.22.2.	obrigações das partes; (Inciso II do art. 42 da LF nº 13.019/14) Cláusulas terceira e quarta	Sem infringências ▼ peça 11, fls. 02/04
4.22.3.	o valor total e o cronograma de desembolso; (Inciso III do art. 42 da LF nº 13.019/14) Cláusula 3.1	Sem infringências ▼ peça 11, fl. 02
4.22.4.	a contrapartida, quando for o caso, observado o disposto no § 1o do art. 35; (Inciso V do art. 42 da LF nº 13.019/14) A contrapartida consta do Plano de Trabalho (Item 11)	Sem infringências ▼ peça 13, fl. 37
4.22.5.	a vigência e as hipóteses de prorrogação; (Inciso VI do art. 42 da LF nº 13.019/14) Cláusula segunda.	Sem infringências ▼ peça 11, fl. 02
4.22.6.	a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos; (Inciso VII do art. 42 da LF nº 13.019/14) Cláusula sexta.	Sem infringências ▼ peça 11, fl. 06/07
4.22.7.	a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos no § 1o do art. 58 desta Lei; (Inciso VIII do art. 42 da LF nº 13.019/14) Cláusula 3.3.	Sem infringências ▼ peça 11, fl. 03
4.22.8.	a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos nesta Lei; (Inciso IX do art. 42 da LF nº 13.019/14) cláusulas 4.3.2, 6.1, 6.2 e 6.3	Sem infringências ▼ peça 11, fls. 04; 06/07
4.22.9.	a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública; (Inciso X do art. 42 da LF nº 13.019/14) - Cláusula 9.1	Sem infringências ▼ peça 11, fl. 10
4.22.10.	a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade; (Inciso XII do art. 42 da LF nº 13.019/14)	Não se aplica ▼
4.22.11.	quando for o caso, a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51; (Inciso XIV do art. 42 da LF nº 13.019/14) - Cláusula 4.3	Sem infringências ▼ peça 11, fl. 03

4.22.12.	o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto; (Inciso XV do art. 42 da LF nº 13.019/14) - Cláusula 9.6	Sem infringências ▼ peça 11, fl. 11
4.22.13.	a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias; (Inciso XVI do art. 42 da LF nº 13.019/14) Previsão: Item 9.3 do Edital.	Sem infringências ▼ peça 5, fl. 03
4.22.14.	a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública; (Inciso XVII do art. 42 da LF nº 13.019/14) Previsão: Cláusula 9.8 do termo.	Sem infringências ▼ peça 11, fl. 12
4.22.15.	a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; (Inciso XIX do art. 42 da LF nº 13.019/14)	Sem infringências ▼ peça 11, fl. 11
4.22.16.	a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução. (Inciso XX do art. 42 da LF nº 13.019/14) Previsão: Item 4.8 do Edital.	Sem infringências ▼ peça 5, fl. 02
4.22.17.	Sanções pela execução em desacordo com plano de trabalho (art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14); Previsão: Cláusula sétima do termo.	Sem infringências ▼ peça 11, fls. 07/09
4.22.18.	Plano de Trabalho como anexo. (Parágrafo único do art. 42 da LF nº 13.019/14) Previsão: Cláusula 1.2 do termo.	Sem infringências ▼ peça 11, fl. 01
OUTROS TÓPICOS		
4.23.	Vedação: o objeto envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado? (Art. 40 da Lei Federal nº 13.019/14)	Não se aplica ▼
4.24.	Contrapartida: se prevista (em bens e serviços), a expressão monetária foi identificada no termo de colaboração ou fomento? (Parágrafo 1º do art. 35 da LF nº 13.019/14); (Art. 21 do DM nº 57.575/16)	Não se aplica ▼

5. OBSERVAÇÕES			
5.1. O Edital de Chamamento Público nº 11/2019/SMC/CFOC/SFA – 27ª EDIÇÃO foi objeto de análise no TC/ 017023/2019, pendente de julgamento.			
6. CONCLUSÃO			
Diante da análise efetuada, concluímos que o Termo de Fomento nº 137/2019/SMC/CFOC/1SFA apresenta as seguintes irregularidades: 6.1 - Extemporaneidade da publicação do extrato do termo no DOC, em infringência ao previsto no Art. 34 do DM nº 57.575/16 (item 4.7); 6.2 - Falta de evidência de publicidade do termo com o respectivo plano de trabalho e demais informações exigidas, no sítio oficial da administração, conforme estabelecido nos artigos 10 e 11 da LF 13.019/14 (itens 4.8 e 4.9);			
7. RESPONSÁVEIS			
ITEM	RESPONSÁVEL	RF	CPF
6.1 e 6.2	Carla Mingolla Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura		
ANALISADO POR:		REVISADO POR:	
JOSÉ PAULO BARAÚNA Agente de Fiscalização		MARCIO YOSHIO KAWABATA Supervisor de Equipes de Fiscalização e Controle 3	